LEI Nº 3.910, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a doar Estação Repetidora de Rádio ao Estado de Minas Gerais para uso da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.615/0001-60, uma Estação repetidora de rádio analógica de patrimônio placa n° 23.317, ao Presídio de Lagoa da Prata I - Pres-LGP-I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 07 de novembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal